



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

Gabinete da Presidência



LEI n.º 1511

(Institui direito à percepção em dinheiro à Licença Prêmio aos Funcionários Públicos Municipais).

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º) O Funcionário Público Municipal que contar / com mais de 5 anos de efetivo exercício e que tenha direito à Licença Prêmio estabelecida no Art.º 121 e seguintes / da Lei n.º 1457 de 14 de Maio de 1971, poderá recebê-la em dinheiro, bastando para isso que requiera ao Prefeito Municipal.

Art.º 2.º) As despesas decorrentes do Prêmio de Assiduidade correrão por verba própria.

Art.º 3.º) Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 de Março de 1972.



SALEH ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL